



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Of. nº 159/14 - GPC

Carazinho, 10 de julho de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Rudinei Luiz Brombilla,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 084/14

Protocolo Nº	5285
Hora:	11:13
11 JUL. 2014	
Resp.	<i>[Assinatura]</i>
Ass.	<i>[Assinatura]</i>

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 084/14**, desta data, que Autoriza a concessão de uso parcial de um imóvel do Município ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

O projeto de lei ora apresentado visa a concessão de uso de quatro espaços, bem como área de uso comum, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, destinados a implantação e funcionamento da Unidade Remota do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, do aludido Instituto, assim como, para sediar as demais atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas e pretendidas pela referida entidade.

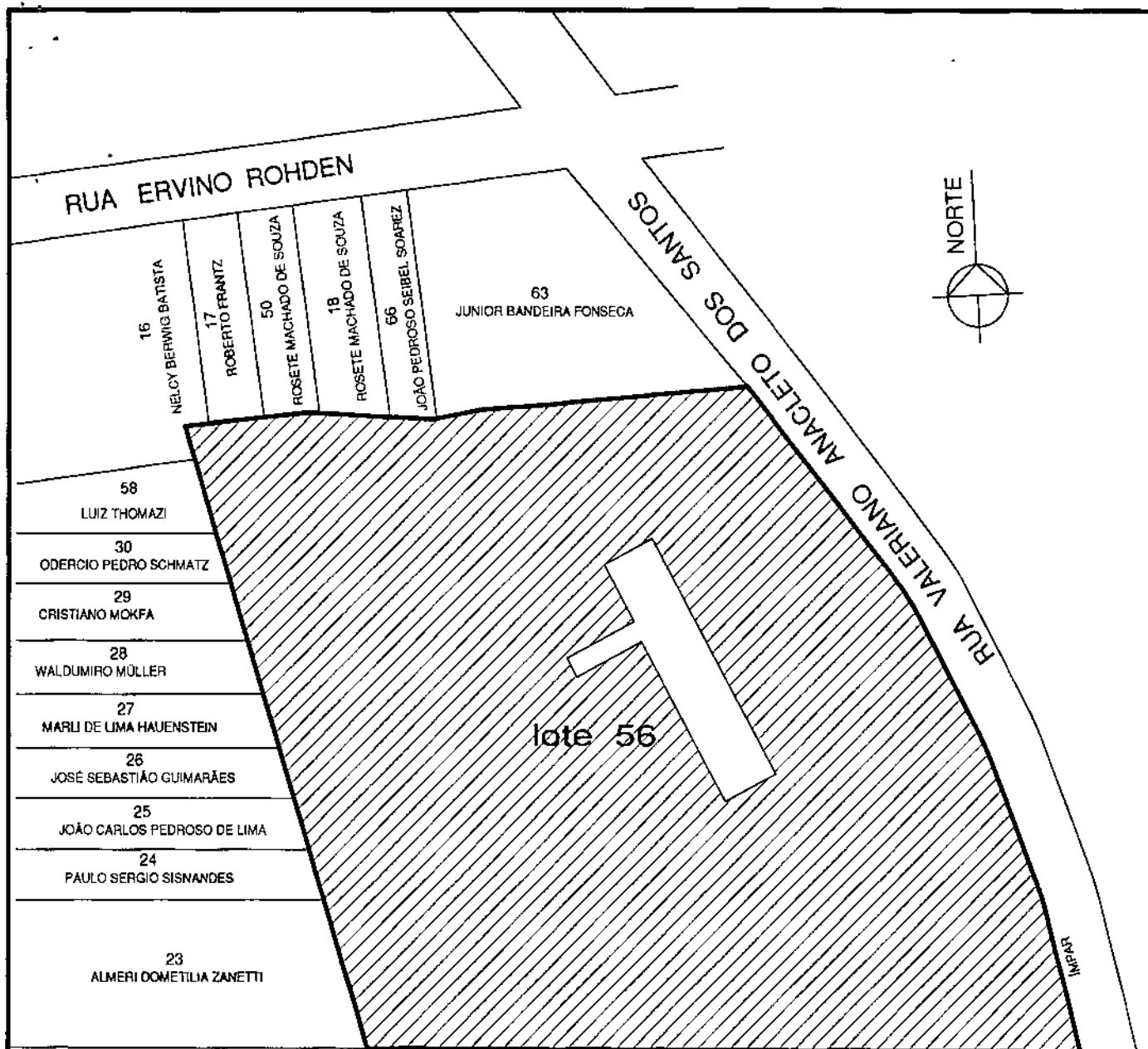
A utilização do espaço, junto ao prédio onde funciona o Centro Municipal de Educação Profissional – CMEP é o embrião, o início das atividades escolares, para implantação do órgão federal no Município, o que vem de encontro aos anseios da comunidade carazinhense e da região, bem como deste Executivo, já que os cursos ofertados pelo PRONATEC contribuirão para a oferta de uma mão-de-obra mais qualificada.

Salientamos que o CMEP continuará ofertando os cursos para o Ensino Fundamental, que ora estão sendo oferecidos, conforme acordado com os representantes do Instituto Federal Farroupilha.

A apreciação sob regime de urgência deve-se em virtude de que o Instituto Federal deseja iniciar suas atividades no início do mês de agosto do corrente ano.

Atenciosamente,

RENATO SÜSS,
Prefeito.



Alexandre R. Schneider
Alexandre R. Schneider
 Engº Civil - CREA 120011 - D

RUA FERNANDO BORGHETTI

Leticia A. Del Savio
Leticia A. Del Savio
 Arquiteta e Urbanista
 CAU 441673-8

Pedro L. Pires
Pedro L. Pires
 Engº Civil - CREA 160791 - D

MATRÍCULA Nº R.7-2.476

SETOR 04, QUADRA 73, LOTE 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SEPLAN

CESSÃO DE USO: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FARROUPILHA**

LOCAL: RUA JOÃO NERI DOMINGOS ESQ. RUA VALERIANO ANACLETO DOS SANTOS

PREFEITO: *Renato Süss*
RENATO SÜSS

PROJETO:

LEVANTAMENTO:
 TOPOGRAFIA SEPLAN

ÁREA MATRÍCULA:
 18.040,00 m²

ESCALA:
 1 : 1 360

DATA:
 JULHO/14

DESENHO:
LORIVAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
SEPLAN

MEMORIAL DESCRITIVO

CESSÃO DE USO: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FARROUPILHA**

PROPRIEDADE: **MUNICÍPIO DE CARAZINHO**

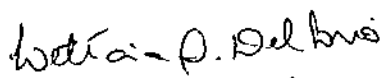
MATRÍCULA Nº 2.476

Lote 56

Um terreno urbano de forma irregular com área total de **18.040,00 m²**, (dezoito mil e quarenta metros quadrados), com um prédio de alvenaria de dois pisos, localizado na Rua João Neri Domingos, lado par, esquina com a Rua Valeriano Anacleto dos Santos, no **setor 04, quadra 73, lote 56**, nesta cidade, na Vila Ouro Preto, lado ímpar, com as seguintes confrontações: **ao norte**, com lote 16 de Nelcy Berwig Batista, lote 17 de Roberto Frantz, lote 18 e 50 de Rosete Machado de Souza, lote 63 de Junior Bandeira Fonseca, lote 66 de João Pedroso Seibel Soarez; **ao sul**, com a Rua João Neri Domingos; **ao leste**, com Rua Valeriano Anacleto dos Santos; e **ao oeste**, com o lote 23 de Almeri Dometilia Zanetti, lote 24 de Paulo Sergio Sisnandes, lote 25 de João Carlos Pedroso de Lima, lote 26 de José Sebastião Guimarães, lote 27 de Marli de Lima Hauenstein, lote 28 de Waldumiro Müller, lote 29 de Cristiano Mokfa, lote 30 de Odercio Pedro Schmatz, lote 58 de Luiz Thomazi, lote 16 de Nelcy Berwig Batista.

Carazinho, 08 de julho de 2.014.


Alexandre R. Schneider
Engº Civil - CREA 120011 - D


Leticia A. Del Savio
Arquiteta e Urbanista
CAU A41673-8


Pedro L. Pires
Engº Civil - CREA 160791 - D

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO RS

CERTIDÃO

2476



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CARAZINHO
Livro n.º 2 - Registro Geral

fls. 001 matrícula

2.476

Carazinho, 08 de Outubro de 1976.-

matrícula

Uma fração de terras da campo, sem benfeitorias, com a área de 18.040 m²., situada no distrito d/cidade, na Vila Laranjal, confrontando: Norte, terras de Felipe Bender e do vendedor; Sul, terras do Dr. Ingbert Schmidt; Leste, terras de José Pereira; este, estrada da Britadeira Municipal.

PROPRIETÁRIO: Petry & cie. Ltda., firma comercial com sede n/cidade, representada por seu sócio gerente snr. Lauro Edmundo Petry, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente n/cidade. Registro anterior nº 31.084, L^a 3-R, de 26.09.63, escritura lavrada em 27.08.63, pelo ajte. subst. do 2º Tabelião d/cidade, Vilmo De Conti.-

Protocolado sob nº 5799 do L^a nº 1-A.
ml/Carazinho, 08 de Outubro de 1976.
Suboficiala: *[assinatura]*

R\$ 30.00

[assinatura]

R.1-2.476, de 08.10.76 - COMPRA E VENDA - Cfme. escritura pública nº 11.862, lavrada em 09.09.76, pelo ajte. subst. do 2º Tabelião d/cidade, Vilmo De Conti, vendeu toda a área à Olavo Alves, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado n/cidade, CIC nº 115.772.660/72; pelo valor de R\$ 320.000,00. Dito imóvel segundo o cadastro municipal situa-se no setor 04, quadra 73, lote 56, lado par da rua João Neri Domingos; existindo uma casa mais próxima numa distância de 5 m. sem nº, confrontando atualmente: Norte, terrenos de + Fetzner, Pletsch & Cia.; João Antonio Paiva, Damiano S. Marquese, Sebastião A. Seibelt, Auto Mecânica Carazinho Ltda. e Nicolau Aquilino, digo, Ltda., Maria Martins da Silva, anteriormente terras de Felipe Bender e Nicolau Aquilino Hartmann; Sul, rua João Neri Domingos, antes terras de Dr. Ingbert Schmidt; Leste, rua Valeriano Anacleto dos santos, anteriormente terras de José Pereira; Oeste, terrenos de Loretto da Rosa, Climerio dos Santos Martins, João Carlos Pedrosa de Lima, Olga Perin Zanferrari, Narcio Pereira da Silva, Ercilia Godoi, Elias Estevão, antes estrada da Britadeira.

Protocolado sob nº 5799 do L^a nº 1-A.
ml/Carazinho, 08 de Outubro de 1976.
Suboficiala: *[assinatura]*

R\$ 186.50

[assinatura]

R.2-2476, de 18.09.78 - COMPRA E VENDA - Cfme. escritura pública de compra e venda, sob nº 10.678 do L^a 61, fls. 196vº, lavrada em 12.09.78, p/aj. subst. do 1º Tab. d/cidade, Vilmo de Conti, os proprietários Olavo Alves e sua esposa Tania Maria Daniel Alves, venderam todo o imóvel supra descrito, à COOPERATIVA TRITÍCOLA CARAZINHO LTDA, com sede nesta cidade, cgc mf nº 88.450.408/0001-06, representada por seus diretores Alexis Setti e Paulo Luiz Notari Camino, brasileiros, casados, do comércio, residentes e domiciliados nesta cidade, cic nº 005.982.910-91 e 008.289.390-06, pelo preço de R\$ 1.115.000,00. O imóvel possui atualmente as mesmas confrontações e características já mencionadas, e está situado no setor 04, quadra (Continua no verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - RS CERTIDÃO



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CARAZINHO

Livro nº 2 - Registro Geral

fla. 002 matrícula

Carazinho, 24 de setembro de 197/80

2.476

Matrícula

CIC Nº 005 431 280-91, e Nelson Wohjan, CIC nº 040 727 310-72, todos brasileiros, casados, do comércio, residentes e domiciliados nesta cidade, sendo avaliado por Cr\$ 1.500.000,00.- A diferença entre a permuta será paga de concessão de 10% de desconto em todos os serviços do Hospital, inclusive nos medicamentos a serem usados pelo espaço de 20 anos, beneficiando associados e Funcionários da Cooperativa e seus familiares.-

Protocolado sob nº 26.563, do Lº nº 1.G.-

mca/ Carazinho, aos 24 de setembro de 1980.- Cr\$ 1.130,00

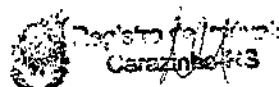
Suboficiala em exercício: *[Assinatura]*

AV.6 - 2.476 - 27 de Setembro de 2013. RETIFICAÇÃO.

Procede-se a esta averbação a requerimento de parte interessada, com documentação hábil arquivada neste Ofício, para retificar que a proprietária do imóvel desta matrícula, FUNDAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE PADRE JOÃO, com sede na Rua João Neri Domingos, s/n, no Bairro Ouro Preto, nesta Cidade, está inscrita no CNPJ sob o número 87.629.853/0001-75. Eu, *[Assinatura]* (Romeu Nedeff Filho), Escrevente Autorizado, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 163.260 - Livro 1-V, de 27.09.2013. E. R\$52,20. Selo: 0110.04.1200001.03530 R\$0,70. P.E. R\$3,10. Selo: 0110.01.1300005.05845 R\$0,30.

R.7 - 2.476 - 27 de Setembro de 2013. ADJUDICAÇÃO.

Conforme a Carta de Adjudicação, de 14 de agosto de 2013, expedida pela Exma. Sra. Dra. Ana Paula Caimi, Juíza de Direito desta Comarca, referente à Ação de Extinção Judicial - Jurisdição Voluntária (processo número 009/1.06.0005638-9 da 1ª Vara Cível), procedida pela extinção da FUNDAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE PADRE JOÃO, decretada no dia 24 de setembro de 2007, pelo Exmo. Sr. Dr. Alexandre Del Gaudio Fonseca, Juiz de Direito Substituto em regime de exceção daquela Vara, o imóvel desta matrícula, avaliado por R\$1,00 (um real) pelos interessados e dispensada a avaliação pela Fazenda Estadual conforme IN DRP número 45/89, foi integralmente incorporado ao patrimônio do MUNICÍPIO DE CARAZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, 1264, nesta Cidade. CONDICÃO: o imóvel deve ser usado com finalidade próxima a da fundação extinta. Eu, *[Assinatura]* (Romeu Nedeff Filho), Escrevente Autorizado, o elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 163.253 - Livro 1-V, de 27.09.2013. Emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. E. R\$97,30. Selo: 0110.05.0700001.00692 R\$2,70. P.E. R\$3,10. Selo: 0110.01.1300005.05846 R\$0,30.



(Continua no verso)

PROJETO DE LEI Nº 084, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Autoriza a concessão de uso parcial de um imóvel do Município ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, para fins de uso, nos termos da minuta anexa, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, 04 (quatro) espaços, bem como área de uso em comum, que fazem parte de um prédio de alvenaria de dois pisos, edificado em um terreno urbano de forma irregular com área total de **18.040,00 m²** (dezoito mil e quarenta metros quadrados), localizado na Rua João Neri Domingos, lado par, esquina com a Rua Valeriano Anacleto dos Santos, nesta cidade, na Vila Ouro Preto, lado ímpar, no setor 04, quadra 73, lote 56, com as seguintes confrontações: ao **Norte**: com lote 16 de Nelcy Berwig Batista, lote 17 de Roberto Frantz, lote 18 e 50 de Rosete Machado de Souza, lote 63 de Junior Bandeira Fonseca, lote 66 de João Pedroso Seibel Soares; ao **Sul**: com a Rua João Neri Domingos; ao **Leste**: com a Rua Valeriano Anacleto dos Santos; e ao **Oeste**: com o lote 23 de Almeri Dometília Zanetti, lote 24 de Paulo Sergio Sisnandes, lote 25 de João Carlos Pedroso de Lima, lote 26 de José Sebastião Guimarães, lote 27 de Marli de Lima Hauenstein, lote 28 de Waldumiro Müller, lote 29 de Cristiano Mokfa, lote 30 de Odercio Pedro Schmatz, lote 58 de Luiz Thomazi, lote 16 de Nelcy Berwig Batista, conforme matrícula nº 2.476 do Registro de Imóveis de Carazinho, memorial descritivo e mapa de localização que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º O imóvel objeto desta concessão destina-se à implantação e funcionamento da Unidade Remota do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, do Instituto Federal Farroupilha, assim como, para sediar as demais atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas e pretendidas pela referida entidade.

Art. 3º Fica assegurado ao Município o direito de uso do imóvel e benfeitorias da concessionária, para reuniões de natureza educacional e cultural.

Parágrafo Único. O uso do imóvel e das benfeitorias previsto neste artigo deverá ser solicitado com antecedência mínima de 10 (dez) dias e colocado à disposição, gratuitamente.

Art. 4º A concessão autorizada pelo artigo 1º, é pelo prazo de **05 (cinco) anos**, da vigência desta Lei, podendo ser prorrogado mediante aditamento do instrumento por novo período, consensualmente acordado entre as partes.

A.

Parágrafo Único. Ao término do prazo, ou rescindido o contrato de concessão, a concessionária restituirá o imóvel ao Município, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio municipal, sem ônus, em virtude da gratuidade do uso.

Art. 5º O contrato de concessão será rescindido:

- a) no caso de dissolução ou desativação da concessionária;
- b) instaurada a insolvência civil da concessionária;
- c) por razões de interesse público;
- d) decorrido o prazo da concessão;
- e) uso do imóvel pela concessionária diversamente da finalidade a que foi concedido;
- f) pelo não cumprimento por parte da concessionária das obrigações ora estipuladas;
- g) não uso do imóvel pela concessionária para a finalidade que foi concedida, por período superior a 6 (seis) meses.

Art. 6º O concedente compromete-se a:

- a) realizar adequações estruturais na edificação, nos espaços destinados às salas de aula;
- b) revisar as condições das instalações elétricas, hidráulicas e de segurança contra incêndios;
- c) providenciar licenças, alvarás e autorizações necessárias ao funcionamento da unidade que a presente Lei se destina;
- d) disponibilizar link funcional de internet no local;
- e) assumir a responsabilidade de limpeza, conservação e manutenção das dependências do imóvel;
- f) fornecer serviço de vigilância patrimonial na área compreendida pelo objeto da presente Lei;
- g) disponibilizar as máquinas, equipamentos e utensílios dos laboratórios do Centro Municipal de Educação Profissional – CMEP, para uso nos cursos que serão ofertados pelo concessionário, mediante inventário simplificado das condições dos mesmos.

Art. 7º São obrigações do concessionário:

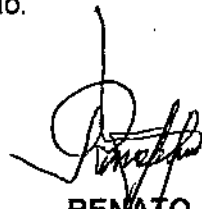
- a) utilizar o imóvel concedido, exclusivamente, para a finalidade definida no Art. 2º da presente Lei;
- b) realizar vistoria prévia de recebimento do imóvel;
- c) permitir que a concedente realize ações de fiscalização, acolhendo as observações que por ela venham a ser feitas;
- d) não transferir a terceiros, mesmo parcialmente, as obrigações



- assumidas;
- e) informar qualquer necessidade de ampliação ou alteração do imóvel à concedente que, manifestar-se-á sobre a viabilidade de execução;
 - f) auxiliar a complementação da estrutura de máquinas e equipamentos de laboratório, dentro do limite de suas possibilidades administrativas e legais;
 - g) zelar pela conservação e manutenção do imóvel, dentro das normas ambientais e legislação municipal em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2014.



RENATO SÜSS
Prefeito

DDV

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CARAZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Flores da Cunha, 1264, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.535/0001-16, neste ato denominado CONCEDENTE, representado por seu Prefeito, Renato Süss.

CONCESSIONÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, com sede na Rua Esmeralda, nº 430, Bairro Camobi, Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado por sua Reitora Sra. Carla Comerlato Jardim, e ora em diante denominada CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima nomeadas e qualificadas, com base na Lei Municipal nº, de de de 2014, tem entre si, certo e ajustado, a concessão de uso de imóvel urbano, sob as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONCEDENTE é senhor e proprietário de um prédio de alvenaria de dois pisos, edificado em um terreno urbano de forma irregular com área total de **18.040,00 m²** (dezoito mil e quarenta metros quadrados), donde serão concedidos 04 (quatro) espaços, bem como área de uso em comum, para fins de uso ao Instituto Farroupilha, imóvel este localizado na Rua João Neri Domingos, lado par, esquina com a Rua Valeriano Anacleto dos Santos, nesta cidade, no setor 04, quadra 73, lote 56, com as seguintes confrontações: ao **Norte**: com lote 16 de Nelcy Berwig Batista, lote 17 de Roberto Frantz, lote 18 e 50 de Rosete Machado de Souza, lote 63 de Junior Bandeira Fonseca, lote 66 de João Pedroso Seibel Soares; ao **Sul**: com a Rua João Neri Domingos; ao **Leste**: com a Rua Valeriano Anacleto dos Santos; e ao **Oeste**: com o lote 23 de Almeri Dometilia Zanetti, lote 24 de Paulo Sergio Sisnandes, lote 25 de João Carlos Pedroso de Lima, lote 26 de José Sebastião Guimarães, lote 27 de Marli de Lima Hauenstein, lote 28 de Waldumiro Müller, lote 29 de Cristiano Mokfa, lote 30 de Odercio Pedro Schmatz, lote 58 de Luiz Thomazi, lote 16 de Nelcy Berwi Batista, conforme matrícula nº 2.476 do Registro de Imóveis de Carazinho.

CLÁUSULA TERCEIRA – O imóvel referido na cláusula anterior é concedido à CONCESSIONÁRIA na sua totalidade, conforme Art. 1º da Lei n.º

CLÁUSULA QUARTA – O imóvel objeto desta concessão destina-se à implantação e funcionamento da Unidade Remota do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, do Instituto Federal Farroupilha, assim como, para sediar as demais atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas e pretendidas pela



referida entidade.

CLÁUSULA QUINTA – à CONCEDENTE fica assegurado o direito de uso do imóvel, gratuitamente, para reuniões de natureza educacional e cultural, mediante solicitação com antecedência mínima de 10(dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA – A concessão do imóvel referido à cláusula QUARTA e descrito e caracterizado à cláusula SEGUNDA, será pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da vigência da Lei n.º/14, podendo ser prorrogado mediante aditamento do instrumento por novo período, consensualmente acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Findo o prazo ou rescindido o presente instrumento, a CONCESSIONÁRIA restituirá o imóvel à CONCEDENTE com doação das benfeitorias e instalações existentes, em razão da gratuidade do uso, independente de qualquer ônus ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – Independente de qualquer notificação ou interpelação o presente instrumento será rescindido:

- a) no caso de dissolução ou desativação do CONCESSIONÁRIO;
- b) instaurada a insolvência civil do CONCESSIONÁRIO;
- c) por razões de interesse público;
- d) decorrido o prazo da concessão;
- e) uso do imóvel pelo CONCESSIONÁRIO diversamente da finalidade a que foi concedido;
- f) pelo não cumprimento por parte do CONCESSIONÁRIO das obrigações ora estipuladas;
- g) não uso do imóvel pelo CONCESSIONÁRIO para a finalidade que foi concedida, por período superior a 6 (seis) meses.

CLÁUSULA NONA – O concedente compromete-se a:

- a) realizar adequações estruturais na edificação, nos espaços destinados às salas de aula;
- b) revisar as condições das instalações elétricas, hidráulicas e de segurança contra incêndios;
- c) providenciar licenças, alvarás e autorizações necessárias ao funcionamento da unidade que a presente Termo se destina;
- d) disponibilizar link funcional de internet no local;
- e) assumir a responsabilidade de limpeza, conservação e manutenção das dependências do imóvel;
- f) fornecer serviço de vigilância patrimonial na área compreendida pelo objeto do presente Termo;

- g) disponibilizar as máquinas, equipamentos e utensílios dos laboratórios do Centro Municipal de Educação Profissional – CMEP, para uso nos cursos que serão ofertados pelo concessionário, mediante inventário simplificado das condições dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - São obrigações do concessionário:

- a) utilizar o imóvel concedido, exclusivamente, para a finalidade definida na Cláusula Quarta do presente Termo;
- b) realizar vistoria prévia de recebimento do imóvel;
- c) permitir que a concedente realize ações de fiscalização, acolhendo as observações que por ela venham a ser feitas;
- d) não transferir a terceiros, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- e) informar qualquer necessidade de ampliação ou alteração do imóvel à concedente que, manifestar-se-á sobre a viabilidade de execução;
- f) auxiliar a complementação da estrutura de máquinas e equipamentos de laboratório, dentro do limite de suas possibilidades administrativas e legais;
- g) zelar pela conservação e manutenção do imóvel, dentro das normas ambientais e legislação municipal em vigor.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Carazinho, ... de de 2014.

Carla Comerlato Jardim
Reitora do Instituto Federal de Educação Farroupilha

RENATO SÜSS
Prefeito

Testemunhas:

